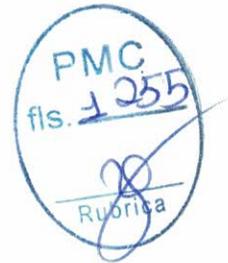




PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS
DO ESTADO DE SERGIPE
CNPJ 13.108.535/0001-22
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



ASSUNTO: Solicitação de Parecer Técnico

REQUERENTE: Coordenadoria Permanente de Licitações e Contratos.

ORIGEM: Processo de Licitação - Pregão Presencial nº 04/2021.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Tratam os autos de processo para contratação de empresa prestadora de serviços, em locação de mão de obra especializada e não especializada, para execução de serviços afins, inerentes à operacionalização e manutenção dos serviços, de forma contínua, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mediante Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021, que teve por vencedora a empresa MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.973.178/0001-38.

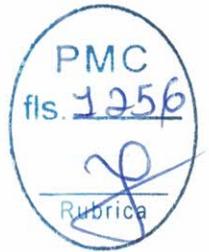
Ressalte-se que o Procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, tendo por base as Leis Federais nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 2971/2012, nº 3578/2012 e nº 3867/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

I. DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS
DO ESTADO DE SERGIPE
CNPJ 13.108.535/0001-22
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM



O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

Tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

II. DA MODALIDADE ADOTADA

Conforme a Lei nº 10.520/2002, poderá ser utilizado o pregão como a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

III. DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais verificou-se que:

1. Consta Termo de Referência, considerando a contratação com base no **menor preço global** (fls. 01-12);
2. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos solicitou, ao setor de compras, **pesquisa de preços de referência** relativos aos serviços de mão de obra, a fim de servir de parâmetro para a Administração Pública (fls. 13);
3. Os **orçamentos** pesquisados também de fazem presentes nos autos, bem como o mapa de estimativa de preços (fls. 15-87);
4. Consta a **autorização** de abertura do presente processo licitatório pela Gestora



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS
DO ESTADO DE SERGIPE
CNPJ 13.108.535/0001-22
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

- Municipal, perfazendo o valor estimado global de R\$ 1.097.587,80 (um milhão, noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) (fls. 101);
5. Consta Termo de Abertura de Pregão Presencial pela Pregoeira Lucineia de Jesus Vasconcelos e seus anexos (fls. 119-152);
 6. Consta o **Parecer Jurídico** emitido pelo Dr. Manuel de Oliveira Silva Neto, se manifestando favorável à adequação jurídica da Minuta do Edital, do Termo de Referência e da Minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 154-159);
 7. Constam o **Edital do Pregão Presencial nº 04/2021**, Termo de Referência e seus anexos (fls. 160-192);
 8. Constam as publicações de Aviso de Licitação no Diário Oficial, bem como afixado no quadro de avisos desta Prefeitura, portal LICITANET e do TCE/SE, datadas de **31/05/2021** (fls. 193-198);
 9. Consta a Justificativa para a republicação do Edital do Pregão Presencial nº 04/2021 e suas devidas publicações (fls. 218-224);
 10. Consta a **REPUBLICAÇÃO do Edital** do Pregão Presencial nº 04/2021 (fls. 225-258);
 11. Consta o credenciamento pelas empresas licitantes (fls. 259-500);
 12. Consta Ata de credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e habilitação, datada do dia **21/06/2021** (501-504);
 13. Consta Ata de Julgamento da proposta, Fase de Lance, Abertura e Julgamento de Habilitação **em 19/07/2021**, restando vencedora a empresa **MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.973.178/0001-38, no valor mensal de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) (fls. 1249-1252);
 14. Consta Termo de Adjudicação no valor global de **R\$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais)** (fls. 1253).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DO ESTADO DE SERGIPE

CNPJ 13.108.535/0001-22

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

IV. CONCLUSÃO

Assim, considerando que a contratação em comento atende às necessidades desta Prefeitura e que o procedimento licitatório se desenvolveu dentro dos requisitos legais, onde sagrou-se vencedora do certame a licitante: **MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.973.178/0001-38, no valor mensal de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) e valor global de R\$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais), retornem-se os autos à Secretaria solicitante, para as providências cabíveis e necessárias ao seu devido andamento.

Por fim, vale frisar que a análise trazida neste parecer não adentra no estudo da veracidade das informações e da documentação apresentadas, e que subsidiam este processo, sendo eles de inteira responsabilidade de seus subscritores.

É o parecer.

Carmópolis/SE, 21 de julho de 2021.

Danielle

DANIELLE MELO CORREIA SILVA

Secretária Municipal de Controle Interno